



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

VIA CLC  
**gabinete**  
Gabinete do Prefeito



**MEMO nº 6010/2022 – GABIN**

Parauapebas, 09 de setembro de 2022.

**Para:** Central de Licitação e Contratos – CLC  
Atte. Senhora coordenadora, **Fabiana de Souza Nascimento**.

**ASSUNTO:** Pedido de Aditivo Quantitativo em 25% do Contrato 20220089.

Prezado(a) Senhor(a),

Com os cumprimentos iniciais, faço uso do presente para informar a **AUTORIZAÇÃO**, por este comitê de contingenciamento para que se proceda o aditivo quantitativo em 25% do contrato nº 20220089 com a empresa New Locações e Serviços Eireli – EPP, cujo objeto é a locação eventual de ônibus rodoviário modelo convencional, com banheiro, para atender viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, a fim de atender a demanda do Gabinete e suas Coordenações no Município de Parauapebas, Estado do Pará. Faz-se necessário o aditamento do contrato de nº 20220089, para:

- Garantir a continuidade na prestação do serviço de locação de ônibus, para atendimento das demandas provenientes dos servidores municipais, bem como, de técnicos e pessoas da comunidade para participação em eventos e outros tipos de deslocamento necessários, em viagens intermunicipais, bem como, para outros Estados da Federação brasileira;

- Não haja uma perda imensurável aos servidores municipais no tocante ao transporte destes;

- O aditamento contribuirá para a economia de recursos do município, otimizando e economizando tempo e recursos públicos que seriam necessários para o procedimento de nova licitação para o referido serviço, destacando dessa forma o princípio da Economicidade.

**AUTORIZADO**  
**João José Corrêa**  
Comissão de Contingenciamento  
Decreto: 494/2022



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**gabinete**  
Gabinete do **Prefeito**



- O indeferimento do referido aditivo implicará em interrupções nos atendimentos do Gabinete do Prefeito para efetuar o deslocamento do público alvo do contrato.

- Bem como, não há mais saldo contratual para atendimento à demanda

Atenciosamente,

**João José Corrêa**

Comitê de Contingenciamento e  
Monitoramento de Gastos - CCMG  
Dec. n° 494/2022

**Wesley Rodrigues Costa**

Comitê de Contingenciamento e  
Monitoramento de Gastos - CCMG  
Dec. n° 494/2022

**Cleveraldo Carvalho de Araújo**

Comitê de Contingenciamento e  
Monitoramento de Gastos - CCMG  
Dec. n° 494/2022

**Maria Mendes da Silva**

Comitê de Contingenciamento e  
Monitoramento de Gastos - CCMG  
Dec. n° 494/2022

**Milton Zimmer Schinaider**

Comitê de Contingenciamento e  
Monitoramento de Gastos - CCMG  
Dec. n° 494/2022

**Cássio André de Oliveira**

Comitê de Contingenciamento e  
Monitoramento de Gastos - CCMG  
Dec. n° 494/2022

GRA



**Memo nº 5502/2022 – GABIN**

Parauapebas, 22 de agosto de 2022.

**Para:** Comissão de Contingenciamento

**ASSUNTO:** Pedido de Aditivo Quantitativo em 25% do Contrato 20220089.

*Fabiana de Souza Nascimento*  
Central de Licitações e Contratos  
Coordenadora - Dec. 102/2017

Prezado(a) Senhor(a),

Com os cumprimentos iniciais, faço uso do presente para encaminhar em anexo a documentação necessária a fim de que se proceda o aditivo quantitativo em 25% do contrato nº 20220089 com a empresa New Locações e Serviços Eireli – EPP, cujo objeto é a locação eventual de ônibus rodoviário modelo convencional, com banheiro, para atender viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, a fim de atender a demanda do Gabinete e suas Coordenações no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Inicialmente, devemos considerar os motivos expostos no relatório do fiscal do contrato.

Justificasse o aditivo de quantitativo em 25% no intuito de garantir a continuidade na prestação do serviço de locação de ônibus, promovendo condições adequadas para atendimento as demandas de deslocamento de servidores, técnica e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, conferências e outros tipos de deslocamento necessários, em viagens intermunicipais, bem como, para outros municípios do Estado do Pará e da Federação brasileira.

Com fulcro na hipótese da alínea b, do inciso I, do Art. 65 da Lei 8.666/93, fundamenta-se o Aditivo Contratual do tipo quantitativo, devido ao acréscimo nas demandas provenientes das coordenações as quais estão sendo atendidas pelo contrato em epígrafe. Em especial, a ocorrência de eventos de ordem extraordinária que foram demandadas ao Município de Parauapebas, conforme relatório do fiscal do contrato.

Desta feita, observando as informações constantes no relatório do fiscal do contrato, é notável que há a necessidade de aditar quantitativamente o contrato para que não haja uma perda imensurável aos servidores municipais lotados nos órgãos municipais atendidos pelo contrato ora analisado no tocante ao transporte destes para que participem em eventos que impliquem sua qualificação pessoal, e conseqüentemente há uma qualificação na execução dos serviços prestados a Administração Pública Municipal, buscando-se a excelência na prestação do serviço municipal.

As informações contratuais atuais, que servem de parâmetro para o aditivo quantitativo de 25% sobre a quantidade do objeto do contrato, são:



VALORES DO CONTRATO				
QTDE (KM)	% ADITIVO	QTDE ADITIVADA	VLR. UNIT. REAJUSTADO	VLR TOTAL
78.000 km	25 %	19.500 km	R\$ 8,37	R\$ 163.215,00

O quantitativo a ser aditivado será de 19.500 km, totalizando o valor de R\$163.215,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quinze reais).

Portanto, considerando a essencialidade dos serviços que não podem sofrer descontinuidade, justifica-se, no relatório do fiscal do contrato, a necessidade de que seja acatado o pedido de aditivo de contrato.

Descrição	Unid.	Quantidade	V. Unit.	V. Total
locação eventual de ônibus rodoviário modelo convencional, com banheiro, para atender viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, a fim de atender a demanda do Gabinete e suas Coordenações no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	Quilômetro	19.500	R\$8,37	R\$163.215,00

Atenciosamente,

  
João José Corrêa  
Chefe de Gabinete  
DEC. n° 049/2021

JSSV